

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

Processo nº: 5000017-49.2016.8.21.0027/RS

SUPERTEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS, já qualificadas nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, a presença de V. Exa., por seus procuradores signatários, dizer e requerer o que segue:

1. A recuperanda está buscando a regularização da sua frota de veículos, o qual foi constatada diversos veículos com necessidade de adequação das placas, tanto por terem caído, por estarem desatualizadas ou estado precário de conservação, o que pode ocasionar a imposição de novas autuações e até mesmo apreensão dos veículos até a sua efetiva regularização.
2. No entanto, os veículos em questão possuem algumas restrições (RENAJUD) de transferência junto ao DETRAN, e, mesmo não sendo esse o objetivo, o órgão público não autoriza a regularização, conforme informa em seu manual, vejamos:

6.2.4 Nos veículos com restrição RENAJUD, mesmo que a restrição seja apenas para transferência de propriedade, não deverá ser realizado o processo de troca de placas, pois acabará gerando um pendência na BIN ao converter para o padrão MERCOSUL.

3. Logo, a empresa está impedida de regularizar seus veículos e podendo incorrer em multas e apreensões dos veículos abaixo listados:

TROCA DE PLACAS		
UNIDADE	VEICULO	FROTA
IJUI	IPH 7408	B111
PASSO FUNDO	ISB 8069	B025
PASSO FUNDO	IUH 6077	B192
CARAZINHO	INK 3363	B82
PELOTAS	IQM 6943	B39
PELOTAS	IRN 9927	B29
PELOTAS	ISA 1595	B167
PELOTAS	IPJ 2388	B112
GARIBALDI	IVH 9510	B229
GARIBALDI	IVH 9502	B230
GARIBALDI	IVH 9492	B231
GARIBALDI	IVI 3956	B232
GARIBALDI	IRN 0308	B140
SÃO SEBASTIÃO	IRP 5793	B200
SÃO SEBASTIÃO	IQN 7932	B154

4. Nessa linha, considerando se tratar de bens essenciais para operação da recuperanda, **REQUER**, expedição de ofício para o DETRAN/RS, determinando a emissão de novas de placas para os veículos listados acima.

5. Por fim, **REQUER** sejam todas as intimações expedidas em nome do procurador César Augusto da Silva Peres, inscrito na OAB/RS sob nº 36.190, sob pena de nulidade.

Nesses termos, podem deferimento!

Porto Alegre, 24 de novembro de 2023.

Thiago Castro da Silva
OAB/RS 117.072